



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

LEI Nº 032/99

**“CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS,
INTEGRANTE DA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA GERAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Paranatinga, MT, aprovou e eu **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Administração Municipal o Departamento, Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Geral.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviário, a operacionalização do Sistema Municipal de Trânsito, previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, a quem cabe a responsabilidade do cumprimento da legislação de trânsito, no âmbito de sua competência.

§- 1º - O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviário será dirigido pelo chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário, Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, em nível de Departamento, que fica criado.

§- 2º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Geral.

Art. 3º- O chefe do Poder Executivo celebrará Convênios com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas a complementar os serviços institucionais e a capacitação técnica do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a cobrir as despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício financeiro a conta abaixo especificado.

- 03 - SECRETARIA GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

Art. 7º - O chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, através de Decreto no prazo de 60 dias

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga em 23 de dezembro de 1.999


**VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

- 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
- 3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES
- 2.0.0.6 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - PESSOAL
- 3.1.1.1- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3.1.2.0.0.1 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.1.0.1 -REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS
- 3.1.3.2.0.1 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTO
- 4.1.2.0.0.1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO

§- Único - Para cobertura do crédito aberto neste artigo serão utilizados a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito que será assim constituída.

I - das multas de trânsito repassadas ao Município, pelo Estado de Mato Grosso;

II - da cobrança de multas, juros, correção monetária, indenizações judiciais ou administrativas, por infração de leis ou regulamentos vigentes quanto ao trânsito no território municipal e de competência do município;

III - os valores apurados na exploração do estacionamento rotativo que poderá ser criado;

IV - das amortizações, juros, taxas e demais rendas e prestação de serviços;

V - do produto de operações de crédito e de créditos abertos em seu favor;

VI - de contribuições do Município;

VII - de quaisquer subvenções ou doações de entidades públicas ou privadas;

VIII - de outras receitas eventuais,

Art. 5º - Fica criado na estrutura da Secretaria Geral - Departamento de Administração/Serviços Gerais Municipal de Paranatinga, uma conta com denominação de Fundo de Trânsito - Multas.

Art. 6º - Administração Municipal consignará nos orçamentos anuais, leis de diretrizes orçamentarias e planos plurianuais, programas e dotações orçamentarias para os exercícios subsequentes para atender o Departamento Municipal de Trânsito.